

# DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COARACI**

*Prefeitura Municipal  
de*

**COARACI**

## ÍNDICE DO DIÁRIO

### LEI

LEI Nº 1207 - DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL AABB-COARACI BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

---

### DECRETO

DECRETO Nº 7368 - REVOGA O DECRETO DE Nº 7365

---

### PORTARIA

PORTARIA Nº 41 - DESIGNA SERVIDORES PARA O COMANDANDO DA GUARDA MUNICIPAL

---

LEI

**LEI Nº 1207 - DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL ABB-COARACI BAHIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

**LEI Nº 1205 DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

*“Dispõe sobre Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO BAIANA DE KYOKUSHIN KAI KAN e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI-BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE KYOKUSHIN KAI KAN**, entidade sem fins lucrativos, com sede a Rua João Batista Homem Del Rei, nº 108, Bairro Centro, nesta cidade, Estado da Bahia, pelos princípios, objetivos e metas propostos, tendo como finalidade desenvolver, apoiar, promover, monitorar, divulgar e avaliar projetos em matéria de Educação, Cultura e Desporto e, nesse sentido, de modo específico, terá por finalidade ensinar, gratuitamente, a prática da modalidade esportiva Karatê para crianças, jovens e adultos, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** - Ficam assegurados a **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE KYOKUSHIN KAI KAN**, todos os benefícios e prerrogativas decorrentes deste reconhecimento.

**Art. 3º** - A entidade declarada de utilidade pública fica obrigada a apresentar ao Poder Público até o dia trinta de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano passado, conforme previsão expressa no Art. 6º da Lei Municipal 1.045/2011, após o reconhecimento da Utilidade.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI, EM 19 DE JUNHO DE 2020.**

Registre-se publique-se e cumpra-se.

**JADSON ALBANO GALVÃO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.  
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.

**DECRETO**

**DECRETO Nº 7368 - REVOGA O DECRETO DE Nº 7365**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

**DECRETO Nº 7368 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.**

REVOGA O DECRETO DE Nº 7365 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 “NOMEIA DIRETOR DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 65 inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º** - Revogar o Decreto Municipal de nº 7365, que nomeia **JUVANILDO DE JESUS SANTOS** para exercer o Cargo de Diretor de Cultura, com todos os direitos e vantagens atribuídas ao cargo.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI (BA) EM 14 DE AGOSTO DE 2020.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JADSON ALBANO GALVÃO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**THIAGO CARVALHO GONÇALVES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.  
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.

PORTARIA

PORTARIA Nº 41 - DESIGNA SERVIDORES PARA O COMANDANDO DA GUARDA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.147.474/0001-75

PORTARIA Nº 041 DE 26 DE AGOSTO 2020.

“DESIGNA SERVIDORES PARA O  
COMANDANDO DA GUARDA MUNICIPAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA,  
no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso, VI, da Lei  
Orgânica deste Município de Coaraci.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar o Servidor **ROBSON BORGES DOS SANTOS**,  
Guarda Urbanístico, para exercer a função de Comandante da Guarda Municipal.

**Artigo 2º** - Designar o Servidor **MARCELO CANDIDO SANTOS**,  
Guarda Urbanístico, para exercer a função de Subcomandante da Guarda  
Municipal.

**Artigo 3º** - Designar o Servidor **IVAN SILVA DOS SANTOS**, Guarda  
Urbanístico, para exercer a função de Inspetor da Guarda Municipal.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI – BA, EM 26 DE  
AGOSTO DE 2020.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JADSON ALBANO GALVÃO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**THIAGO CARVALHO GONÇALVES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.  
CEP: 45638-000 Coaraci - BA.